

OFÍCIO N. 169/2024

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 016/2024.

PROCESSO N. 8527619-58.2023.8.06.0000

Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 20/06/2024, às 17:47h, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 016/2024, informo os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Compras desta Corte, por meio do Memorando nº 124/2024/CCOM de fls. 752/753 do processo administrativo em epígrafe, em 24/06/2024, que seguem:

Pergunta 01:

“7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, **sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.**

5.3.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

5.3.1.1.2. Local e data de emissão;

5.3.1.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

5.3.1.1.4. **Período da execução da atividade** e quantitativo do objeto prestado.

Entendemos que houve um equívoco nas exigências destacadas acima, visto que, tais solicitações são exigidas para processos de serviços e não para aquisições.

Entendemos que tais exigências “acompanhado de documentação comprobatória e período de execução” poderá ser desconsiderada.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta 01:

[...] conforme item 5.3.1 do termo de referência, para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante, e que durante o certame poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações, deve ainda, os atestados conter dentre outros requisitos o período de execução da atividade, conforme determina os itens 5.3.1 e 5.4 do TR a seguir transcrito:

“5.3.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá **apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência. **(grifo nosso)**

5.3.1.1. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

5.3.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

5.3.1.1.2. Local e data de emissão;

5.3.1.1.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

5.3.1.1.4. **Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado. (grifo nosso).**

5.3.1.2 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

5.3.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.3.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis: (grifo nosso).

5.4.1 Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

5.4.2 Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 016/2024.